



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei 1.228/2020, de 29 de janeiro de 2020.**

**Altera o art. 7º da Lei nº 1.058, de 20 de fevereiro 2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:*

*I. bolsa estágio mensal no valor de:*

*a) R\$ 479,05 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) ao estudante que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;*

*b) R\$ 735,20 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) ao estudante que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;*

*c) R\$ 974,05 (novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) ao estudante que cumprir 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;*

*II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para cada estagiário/mês;*

*III. Recesso remunerado.”*

**Art. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, em 29 de janeiro de 2020.

**Renato Leal de Souza**  
Prefeito em Exercício

